



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## EDITAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE – Nº **001/2022**.

Processo Administrativo – Nº **09.048/2022**.

Lauro de Freitas, 07 de junho de 2022.

Prezados (as) Senhores (as),

O Município de Lauro de Freitas, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Municipal Nº 1.268/2007, torna público para conhecimento dos interessados e convida vossa empresa para participar do Processo Licitatório na Modalidade pelo Regime de Execução de **Empreitada por Menor Preço Global** com Critério de Julgamento do tipo **Menor Preço Global**. Devendo considerar os seguintes aspectos:

Devendo considerar os seguintes aspectos:

#### **1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Lei Federal 8.666/1993 e suas Alterações Posteriores;
- 1.2. Lei Complementar Nº 123/2006;
- 1.3. Lei Municipal Nº 1.268/2007;
- 1.4. Decreto Municipal Nº 4308/2018.

#### **2. DO OBJETO**

Contratação de Empresa para Execução das Obras de Requalificação da Praça da Mulher localizada no Bairro de Itinga, Município de Lauro de Freitas-Bahia, conforme Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias em CD anexo neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

#### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membro da Comissão por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente como, por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH (**A CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS EM CÓPIA AUTENTICADA**);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**3.1.1.** Tratando-se de Representante legal, deverá apresentar cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2.** Tratando-se de Procurador, deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhado de Contrato Social, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição que comprove assinatura dos Sócios, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, em nome do proponente;

**3.1.3.** Considerar-se-á descredenciado a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

**3.1.4.** Os documentos do credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados aos autos do Processo;

**3.2.** Tratando-se de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão ser apresentadas, por ocasião do credenciamento, a fim de comprovar o Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de participação no presente certame, nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/14:

**3.2.1.** Declaração de Enquadramento de “ME” ou “EPP” conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou;

**3.2.2.** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa.

**3.3.** A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

**3.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**3.5.** Os documentos de Credenciamento passarão a compor o Processo;

**3.6.** Os documentos exigidos nos itens 3.1., 3.1.1. e 3.1.2 poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação no prazo de 24 (vinte quatro) horas **antes** da abertura do Certame.

## **4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital para a realização desta Licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo os Documentos de Habilitação – (Envelope



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

“A”) e a Proposta de Preços – (Envelope “A”) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

## **ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 001/2022.**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

## **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**CARTA CONVITE Nº 001/2022.**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

**4.2.** Poderão participar desta **Carta Convite** quaisquer licitantes que:

**4.2.1.** Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**4.2.2.** Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**4.2.3.** Poderão participar do Certame os licitantes que estejam em Recuperação Judicial, **desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;**

**4.2.4.** Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 5 – **Documentação de Habilitação**, bem como os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração de Lauro de Freitas, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação no prazo de 24 (vinte quatro) horas **antes** da abertura do Certame.

**4.2.5. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir:**

**a)** Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

**a.1)** Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:

**a.2)** Denominação do consórcio;

**a.3)** Composição do consórcio e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.

**a.4)** Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;

**a.5)** compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;

**a.6)** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.

**4.2.5.** A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

**4.2.6.** Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste Edital.

**4.2.5. A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.**

**4.2.6.** O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.

**4.2.7. A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;**

**4.2.8. Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do Artigo 33 da Lei Nº 8.666/93.**

**4.3. Não poderão participar desta Carta Convite:**

**4.3.1.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**4.3.2.** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**4.3.3.** Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

4.3.4. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para cada item específico;

4.3.5. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

## **5. DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

### **5.1. Habilitação Jurídica**

5.1.1. CPF e RG dos Sócios ou dos diretores;

5.1.2. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

5.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.5. Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS (CRF);

5.2.4. Prova de Regularidade com a Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal e a Fazenda Nacional ou Positiva com Efeito de Negativa), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**5.2.8.** Todos os Licitantes, por ocasião da participação neste Certame, deverão apresentar em seu Envelope “A” toda a documentação exigida para fins de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com a Lei Complementar Nº 123/2006 no Art. 43.

## **5.3. Qualificação Técnica**

**5.1.** A licitante deverá apresentar:

**5.1.1.** Registro ou Inscrição da licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

**5.1.2.** Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA ou CAU de origem, ficando a licitante, caso seja vencedora, obrigada a apresentar o “visto” do CREA ou CAU-BA antes da assinatura do contrato.

**5.1.3.** Para comprovação de aptidão Técnico-Profissional, o licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região, que comprovem que o técnico da licitante tenha executado serviços em obras afins às de Reforma e Construção, ou obras similares; de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens de maior relevância, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO	UND.	QUANTITATIVO
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M <sup>3</sup>	15,00
FORNEC./ASSENT. DE PISO TACTIL DIRECIONAL, 25 X 25 CM	M <sup>2</sup>	14,00

**5.1.4.** Será admitido o somatório dos quantitativos dos serviços de maior relevância dos atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

**5.1.4.1.** Um e/ou mais atestado(s) para cada item exigido;

**5.1.4.2.** Ou atestado(s) que contenha(m) um ou mais itens exigidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**5.1.5.** Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nos Projetos Básicos, Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas – (**ANEXO IV** e Seus Sub- Itens), parte integrante deste Projeto Básico;

**5.1.6.** Definem-se como obras similares: Obras construtivamente afins às obras de Pavimentação e Drenagem, ou obras similares;

**5.1.7.** Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

**5.1.8.** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço em obras de Construção e Reformas, ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme item 5.1.3.

**5.1.9.** Entende-se, para fins deste Projeto Básico, como pertencente ao quadro permanente:

- **o empregado;**
- **o sócio;**
- **o detentor de contrato de prestação de serviço;**

**5.1.10.** A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**5.1.11.** Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.

**5.1.12.** Quando se tratar de profissional mediante contrato de prestação de serviços, o mesmo deverá estar devidamente assinado pelo profissional e com firma reconhecida em cartório e constar no Registro ou inscrição da pessoa jurídica como responsável Técnico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## **5.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**5.4.1.** As licitantes deverão comprovar, sob pena de **Inabilitação**, o Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado R\$ 21.766,36 da proposta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

**5.4.2.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da empresa.

## **5.5. Documentos Complementares**

**5.5.1.** Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – Anexo IV do Edital;

**5.5.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo ao Credenciamento e à Habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado.

## **6. DOS PRAZOS**

**6.1.** O Prazo de Vigência Contratual será de **03 (três) meses**, após a assinatura do Contrato;

**6.2.** O Prazo Máximo para execução das obras e serviços objeto do presente será de **06 (seis) meses**, contado a partir da data emissão da Ordem de Serviços. (Podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93);

**6.3.** O Prazo de Assinatura do Contrato é de até 30 (trinta) dias contados a partir da Convocação.

## **7. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

Não será inferior a 30 (trinta) dias a contar da data estabelecida para recebimento da mesma pela Prefeitura.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recurso destinado ao Pagamento das despesas oriundas deste Convite está consignado na **Dotação Orçamentária:**

**Nº 0209-1847 - 449051.1500000 – Tesouro**

**Nº 0209-1847 - 449051.170000 - Convênio**

## **9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços globais propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do MUNICÍPIO formalmente designada, acompanhada do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

**9.1.1.** Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

**9.1.2.** O pagamento da instalação e manutenção do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta, valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram o Projeto Básico, nos correspondentes percentuais:

**9.1.2.1.** Instalação e manutenção do canteiro, de acordo com o cronograma financeiro proposto;

**9.1.2.2.** Mobilização: será realizado a medição e o pagamento de 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos.

**9.1.2.3.** Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.

**9.2.1.4** Administração Local (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

**9.2.1.4.1.**  $\%AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro)}) \text{ sem AL}$ .

**9.2.1.4.1.1.** Administração Local (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

**9.2.1.4.1.2.** Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pelo MUNICÍPIO, será pago o valor total da Administração Local (AL) prevista no período da medição.

**9.3.** O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências do Projeto Básico e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou de outro documento hábil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**9.4.** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação das regularidades fiscais:

**9.4.1.1.** A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Projeto Básico e seus anexos.

**9.4.2.2.** O MUNICÍPIO considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no protocolo da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, na Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, considerando a aprovação da medição por conta da Fiscalização, a partir da qual será observado o prazo citado para pagamento. Conforme estabelecido nas especificações técnicas das obras e serviços, que define os critérios de aferição e aprovação de medições dos itens e subitens do contrato.

**9.5.** Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto de uso pelo fiscal do contrato.

**9.6.** As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

**9.6.1.** Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número da medição e do mês de competência a que se refere.

**9.6.1.1.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**9.7.** É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao MUNICÍPIO dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pelo MUNICÍPIO dos prazos estabelecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**9.8.** Não constituem motivos de pagamento pelo MUNICÍPIO de serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida no Projeto Básico e seus anexos.

**9.9.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**9.9.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**9.9.2.** Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Pela inexecução Total ou Parcial do objeto da **Carta Convite**, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente **Contrato**, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela **Contratada**;

**10.1.3.** Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do presente **Contrato**, por dia de atraso, acima de 30(trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinado pela **Contratada**;

**10.1.4.** Multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo do disposto nos subitens 10.1.2. e 10.1.3, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

**10.2.** A **Contratante** poderá descontar diretamente dos valores devidos à **Contratada** para o pagamento das multas porventura impostas e, não sendo estes suficientes, responderá a **Contratada** pela diferença;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

10.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4. As multas previstas nesta cláusula são independentes e serão aplicadas cumulativamente;

10.5. A **Contratante**, para imposição de qualquer penalidade, deve garantir o direito de defesa à **Contratada**.

## **11. REAJUSTAMENTO**

11.1. Não haverá reajustamento, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

## **12. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

12.1. Os Licitantes poderão enviar suas Propostas ao Departamento da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, situada na Praça Martiniano Maia – N° 25 - 1° andar - Sala 02 - Centro – Lauro de Freitas/Bahia, no **dia 15 de junho de 2022 até às 08:00 horas**, junto com os demais Licitantes que estiverem presentes;

12.2. Os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes separados, lacrados e designados N° 01 - Habilitação e N° 02 - Proposta de Preços, mencionando no anverso a Razão Social da Licitante e a caracterização numérica desta Licitação;

12.3. No Envelope de N° 02 a Proposta de Preços deverá constar o Nome do Banco, N° da Agência e da Conta Corrente para efetuar o Pagamento.

## **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1. O julgamento das Propostas de Preços será observado o critério de Julgamento se dará pelo Regime de Execução de **Empreitada por Menor Preço Global** com Critério de Julgamento do tipo **Menor Preço Global**;

13.2. Não serão aceitas Propostas com valor global superior, bem como com preços unitários superiores aos previstos no quadro geral de custos, constantes em anexo neste Edital, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente **Desclassificadas**, conforme **Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93**;

13.3. O processamento da Licitação obedecerá às condições gerais da Lei N° 8.666/93 com as Alterações Posteriores.

## **14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

14.1. Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**14.2.** Todos os Licitantes, por ocasião da participação neste Certame, deverão apresentar em seu Envelope “B” toda a documentação exigida para fins de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com a Lei Complementar Nº 123/2006 no Art. 43;

**14.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. (Lei Complementar Nº 123/2006 Art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar Nº 147/14);

**14.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.2.8, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Carta Convite, ou revogar a licitação;

**14.5.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**14.6.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao Menor Preço;

**14.7.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**14.7.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**14.7.2.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**14.7.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**14.7.2.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 14.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

**14.8.** O disposto nos itens 14.5, 14.6 e 14.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- 15.1.** Não serão aceitas propostas via fax ou meio digital;
- 15.2.** As Propostas deverão estar contidas em Envelopes lacrados identificando o Licitante remetente e o número da Licitação que participará, podendo ser apresentada pessoalmente e ou através do Protocolo Geral da Prefeitura;
- 15.3.** As Propostas de Preços devem ser digitalizadas ou datilografadas, consubstanciadas em planilhas semelhantes àquelas constantes em anexo neste Edital da presente **Carta Convite**;
- 15.4.** Qualquer cidadão poderá **impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Envelopes de Habilitação, em conformidade com o § 1º do Artigo 41 da Lei Nº 8.666/93, nos termos do subitem 15.5.;**
- 15.5.** Em se tratando **de licitante**, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde **deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha impetrar o pedido, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes com as Propostas, em conformidade com o § 2º do Art. 41 da Lei Nº 8.666/93;**
- 15.6.** A interposição de Recursos deverá ser feitos no prazo de 02 (dois) dias úteis de acordo com o Art. 109, § 6º, da Lei Nº 8.666/93, no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentada cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha interpor o mesmo;
- 15.7.** Os questionamentos e esclarecimentos, **que seguirão o mesmo rito de interposição contido nos subitens 15.4 e 15.5,** deverão ser feitos no **Setor de Protocolo Geral** desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, onde deverá ser apresentada cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha interpor o mesmo;
- 15.8.** Maiores informações sobre o Objeto Licitado poderão ser obtidas, pessoalmente no horário de expediente deste Departamento das 08:00 às 14:00 horas ou pelos Telefones: (71) 3288-8790/ 8792.
- 15.9.** Os Documentos exigidos para **Habilitação** poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Comissão Permanente de Licitação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Administração, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação em até 24 (vinte quatro) horas **antes** da abertura do Certame.

## **16. ANEXOS**

**16.1.** Minuta Contratual – Anexo I;

**16.2.** CD – Anexo II;

**16.3.** Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – Anexo III;

**16.4.** Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação – Anexo IV;

**16.5.** Declaração de Vistoria Técnica da Obra/Serviços – Anexo –V.

**Luciana Brito Bispo Nascimento**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação